

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2013
CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS E PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL
S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE
GRAMADO/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53,
com sede na Rua São Pedro n.º. 369, Bairro Centro, em
Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente
GIOVANI COLORIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º
003.622.830-36, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A, inscrita no CNPJ
(MF) n.º 02558157/0017-20, localizada na cidade de Porto
Alegre/RS, na Avenida José Bonifácio n.º. 245, Bairro Farroupilha,
representada por seu procurador Sr. Marcos Fernando Bernardino,
inscrito no CPF sob n.º 785.693.979-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e
celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 06/2013,
vinculado a Tomada de Preços n.º. 01/2013, sujeitando-se as partes
às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e
às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica estipulado o acréscimo de 05 linhas telefônicas,
acompanhadas de aparelhos celulares, tudo conforme dispõe a
Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E TARIFAS PRATICADAS

A contratante pagará a contratada os valores abaixo indicados:

Especificação	Unidade/Minuto	Valor mensal
Assinatura básica por aparelho	unidade	R\$3,20
Chamadas móvel para móvel, mesma operadora (VC1)	minuto	R\$0,17
Chamadas móvel para móvel, outra operadora (VC1)	minuto	R\$0,20
Chamadas móvel para móvel, mesma operadora (VC2)	minuto	R\$0,32
Chamadas móvel para móvel, outra operadora (VC2)	minuto	R\$1,00
Chamadas móvel para móvel, mesma operadora (VC3)	minuto	R\$0,30
Chamadas móvel para móvel, outra operadora (VC3)	minuto	R\$1,00
Chamadas Móvel / Fixo (VC1)	minuto	R\$0,26
Chamadas Móvel/Fixo (VC2)	minuto	R\$0,69
Chamadas Móvel/Fixo (VC3)	minuto	R\$0,69
Deslocamento na área da prestadora (VC2R)	minuto	ISENTO
Deslocamento fora da área da prestadora (VC3R)	minuto	R\$0,00
Adicional de chamada	unidade	ISENTO
Serviço de gerenciamento por aparelho	unidade	R\$4,99

Acesso de dados de internet ilimitado, com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1(um) MBPS (Modens 3G); após o consumo da franquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução da velocidade.	unidade	R\$53,00
Transmissão de dados realizado em altíssima velocidade, com franquia de 3GB mensal de tráfego, através de aparelhos celulares fornecidos em comodato, com velocidade média de 1Mbps.	unidade	R\$30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses, é R\$25.879,96 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 31 de março de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Giovani Colorio

CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Marcos Fernando Bernardino

CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Orival Airton Trajano dos Reis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.